



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

67ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
1ª SEÇÃO LEGISLATIVA
10ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 372/2021, de 03 de setembro de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre o “Programa de Ações Preventivas à Depressão e a Suicídio entre Crianças e Adolescentes”.

2) Projeto de Lei nº 3.223/2021, de 01 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.941 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022”.

3) Projeto de Lei nº 3.227/2021, de 06 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ R\$ 437.341,29 quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com pavimentação e recuperação da Avenida Florianópolis, trecho entre a Br 364 e a rua Plácido de Castro).

4) Projeto de Lei nº 3.228/2021, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o repasse de apoio financeiro para a Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza para os fins que especifica”. (O presente Projeto de Lei visa autorizar a execução do Festival Tambaqui da Amazônia por meio da Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, como meio de fomentar a Psicultura no Município de Jarú e região, proporcionando um dia voltado à



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

gastronomia e aprendizado acerca dos Peixes Amazônicos, em especial, o Tambaqui. Todo o lucro obtido com a venda da alimentação no dia do evento, será revertida à manutenção do Lar do Idoso, em todas suas despesas, o repasse financeiro será no valor de 20.000,00 vinte mil reais).

5) Projeto de Lei nº 3.229/2021, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Revoga a Lei Municipal nº 2.163, de 05 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento e emplacamento no Município de Jaru dos veículos automotores utilizados pelas empresas que prestam serviços à Administração Pública ou locados pelo Poder Público Municipal."

6) Projeto de Lei nº 3.230/2021, de 09 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolares contratados pela Administração." (O presente projeto de Lei visa facilitar a prestação de serviços pelas empresas que atuam em favor do Município, em especial, as do serviço de transporte escolar).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 13 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ